

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.  
Nº 525/2016 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº  
525/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EPC  
CONSTRUÇÕES S/A.**

**PROCESSO Nº 112.002.467/2016  
Lote: 10**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **EPC CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote: 2.387, CEP: 70.610-480, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO ARAUJO LAGE**, brasileiro, portador da C.I. sob nº 13.850/D-DF, e do CPF sob nº 056.181.506-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 040/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4928/4949, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 04/04/2019 às fls. 4.950/4960, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.421ª Sessão, às fls. 4.961/4.964, realizada em 04/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência**, bem como **retificação de Cláusulas** e **reajustamento do Contrato nº 525/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Recanto das Emas e Riacho Fundo II – DF.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2019** para **06/04/2020**.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de **12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato**, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a CONTRATADA direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Retifica-se o parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 525/2016- ASJUR/PRES** de modo que:

*onde se lê R\$ 613.683,28 (seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos), leia-se **R\$ 613.693,28 (seiscentos e treze mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**; e*

*onde se lê R\$ 7.444.641,55 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), leia-se **R\$ 7.444.651,55 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência da retificação descrita na Cláusula Terceira do presente ajuste, resta um **crédito de R\$ 10,00 (dez reais)**, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 525/2016 – ASJUR/PRES, em favor da CONTRATADA a ser restituído pela NOVACAP.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente reajustamento será de **R\$ 2.094.529,52 (dois milhões, noventa e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 8.925.487,79 (oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio dos serviços a serem executados em 2019, referente aos objetos do processo nº **112.002.467/2016**, totalizam **R\$ 12.226.829,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais)** e correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. 4.924, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores para o exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização para emissão de ordens de serviço referente ao presente ajuste fica condicionada a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 446.274,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

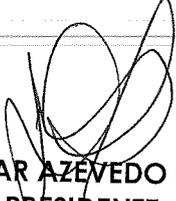
## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 525/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

PELA NOVACAP:

  
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR-PRESIDENTE

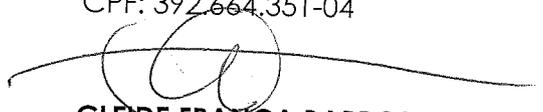
  
RICARDO PONTES CARMINATI  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
PEDRO ARAUJO LAGE  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fl.979/985)

TESTEMUNHAS:

  
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES  
CPF: 392.664.351-04

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF: 245.220.231-20